



Ministério da Educação
**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

**AGEUFMA • AGÊNCIA DE INOVAÇÃO,
EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO
E INTERNACIONALIZAÇÃO**
**CPIT • Coordenação de Propriedade Intelectual e
Transferência Tecnológica**

**EDITAL N° 01/2025 CPIT/AGEUFMA
OFERTA TECNOLÓGICA
Modalidade Negociação Direta**

A Universidade Federal do Maranhão-UFMA torna públicas as condições destinadas à seleção de proposta mais vantajosa para concessão de licença de uso e/ou de exploração exclusiva ou não exclusiva de criações e transferência de tecnologias à empresa vencedora, de patente de invenção e de pedido de patente de invenção depositados no INPI e de titularidade da UFMA, considerando:

- i. Lei Federal nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo;
- ii. Decreto Federal nº 9.283/2018, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação;
- iii. Lei Federal nº 9.279/96, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial;
- iv. Lei 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- v. Resolução CONSEPE nº 2.713/2022, que Institui a Política de Inovação, Transferência de Tecnologia e Prestação de Serviço Técnico Especializado no âmbito da Universidade Federal do Maranhão; e
- vi. As condições definidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a seleção de proposta mais vantajosa para concessão de licença exclusiva ou não exclusiva da patente de invenção intitulada **“ARMADILHA LUMINOSA PARA A CAPTURA DE INSETOS”** depositada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) sob nº BR1020150256710 em 05/10/2015 e concedida em 18/05/2021, de titularidade da UFMA, para uso, desenvolvimento, produção e comercialização; e do pedido de patente de invenção intitulado **“ARMADILHA LUMINOSA DE SUCÇÃO PARA A CAPTURA DE PEQUENOS INSETOS VOADORES”**, depositado no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) sob nº BR1020210080841 em 28/04/2021, de titularidade da UFMA, para uso, desenvolvimento, produção e comercialização.

1.2. A LICENÇA tornar-se-á efetiva por instrumento contratual específico, cujo objeto será a outorga pela UFMA do direito de uso e exploração das TECNOLOGIAS pelo INTERESSADO devidamente habilitado conforme condições e critérios estabelecidos neste instrumento convocatório.

1.2.1. O contrato regulará as condições gerais, direitos e obrigações, e poderá ter caráter exclusivo ou não exclusivo, oneroso e com prazo determinado.

1.2.2. Para fins de interpretação deste Edital, entende-se por “exclusiva” aquela LICENÇA que, mediante previsão contratual expressa, outorga direitos sobre determinada TECNOLOGIA de forma exclusiva, impondo abstenção da UFMA em realizar ajuste com qualquer outra instituição sobre o mesmo objeto.

1.3. Este Edital somente estabelece regras e diretrizes para a formalização dos contratos de transferência de tecnologia de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação previstos pelo Art. 6º da Lei nº 10.973/04 e Art. 11 e 12 do Decreto 9.283/18.

4. PROCEDIMENTOS E ETAPAS

4.1. A contratação da UFMA para fornecimento da LICENÇA observará, em ordenação lógica, as seguintes etapas:

- a) Consultas e negociações preliminares;
- b) Manifestação de Interesse;
- c) Habilitação;
- d) Seleção e julgamento;
- e) Contratação

5. CONSULTAS E NEGOCIAÇÕES PRELIMINARES

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, dispensada a pontuação contratual ou proposta formal prévias, poderá solicitar junto à UFMA esclarecimentos técnicos, administrativos e jurídicos, realizar reuniões, visitas, estudos, análises, consultas, definição conjunta de estratégias, propostas, etc., sobre as TECNOLOGIAS relacionadas neste Edital.

5.1.1. O INTERESSADO também poderá solicitar esclarecimentos à AGEUFMA através do e-mail ageufma.cprp@ufma.br.

5.1.2. As informações serão fornecidas pela UFMA na medida da existência e disponibilidade de pessoal e estrutura administrativa.

6. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

6.1. Os INTERESSADOS deverão demonstrar à UFMA o interesse na LICENÇA das TECNOLOGIAS, através de FORMULÁRIO DE PROPOSTA conforme modelo ANEXO I – Modelo de Formulário de Proposta, devendo ser acompanhado da documentação comprobatória dos requisitos, conforme item 7.

6.2. No formulário, os INTERESSADOS deverão informar:

- a) CNPJ;
- b) Qualificação completa, contendo, conforme o caso, razão social, nome fantasia, natureza jurídica, endereço completo, e-mail para contato e representante;
- c) Modalidade da licença – exclusiva ou não exclusiva;
- d) Lista de anexos.

6.3. O documento deverá ser assinado pelo representante legal do INTERESSADO ou por quem detenha competência para representação, conforme documentação comprobatória de habilitação jurídica apresentada, dispensada autenticação de firma.

6.4. O Formulário de Proposta deverá ser submetido à AGEUFMA, no seguinte endereço eletrônico: ageufma.cprp@ufma.br.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Poderão participar quaisquer pessoas jurídicas regularmente constituídas, especialmente nacionais, desde que cumpridas às disposições deste Edital, observados os requisitos desta cláusula.

7.2. A atuação do INTERESSADO deve ser compatível com a natureza técnica da TECNOLOGIA, conforme cadastro na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

7.3. No caso de LICENÇA na modalidade exclusiva, o INTERESSADO deverá possuir capacidade operacional para atender, no mínimo, à demanda do mercado nacional. Considerando que a demanda do mercado para novas tecnologias é de difícil mensuração, o critério poderá ser cumprido por projeção meramente estimativa.

7.4. A LICENÇA somente poderá ser firmada em caráter não exclusivo nas seguintes situações:

- a) INTERESSADO instituído, total ou parcialmente, por discentes regulares ou servidores ativos da UFMA, no momento da proposta;
- b) INTERESSADO instituído, total ou parcialmente, por qualquer dos inventores da TECNOLOGIA;
- c) Existência de participação direta ou indireta, tais como de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre o INTERESSADO e servidor ativo da UFMA no momento da proposta;
- d) INTERESSADO constituído com a finalidade específica de participação neste Edital e para exploração da TECNOLOGIA;

e) Caso o INTERESSADO tenha participado de processo de Incubação da UFMA.

7.5. O INTERESSADO deverá manter, de acordo com a legislação vigente:

- a) Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista;
- b) Qualificação técnica e econômica para a exploração da tecnologia.

7.5.1 Para comprovação de regularidade Jurídica devem ser apresentados os comprovantes de:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade anônima acompanhado da ata,

devidamente arquivada, da assembleia geral ou reunião do conselho administração que elegeu os administradores, com a comprovação de sua publicação pela imprensa;

II - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

III - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.5.2 Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

IV - Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

V - Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidão de regularidade de débito tributários com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do interessado;

VII - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do interessado;

VIII - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas).

7.5.3 Para comprovação da qualificação econômica deverá ser apresentada demonstração contábil referente ao último exercício social.

7.5.3.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

7.5.3.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.6 Caso queira, a empresa poderá apresentar declaração contendo demais documentos que julgar pertinentes, de forma a corroborar e complementar as informações constantes nos documentos da habilitação jurídica.

7.7 Na data da sua apresentação, as certidões solicitadas no item 7.5.2 não poderão exceder o prazo de 90 (noventa) dias a contar com a data de expedição.

7.8 A qualificação técnica consistirá em:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as TECNOLOGIAS e com este Edital;

b) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a exploração comercial das TECNOLOGIAS;

7.9 O INTERESSADO que não apresentar a comprovação completa de atendimento das condições obrigatórias estabelecidas no item 7.5 acima será considerado não habilitado ao prosseguimento do presente Edital.

7.10 A Habilitação do INTERESSADO é condicionada à apresentação do formulário de proposta e ao atendimento das disposições desta cláusula, podendo ser exigidos

documentos comprobatórios ou esclarecimentos pertinentes, mediante prazo para atendimento.

8 . SELEÇÃO E JULGAMENTO

8.1 O julgamento e habilitação das propostas serão feitos por uma Comissão de Avaliação designada pela Coordenação de Propriedade Intelectual e Transferência Tecnológica – CPIT/AGEUFMA, composto de no mínimo três membros, designada através de Portaria específica.

8.2 As propostas receberão pontuação de acordo com o quadro de critérios exposto na Tabela 1. Na fase de julgamento, será aprovada a proposta que obtiver o maior número de pontos.

8.3 Em caso de empate, será considerada vencedora a empresa que obtiver melhor pontuação isolada no critério “Proposta de percentual de royalties”. Caso persista o empate, será considerada a vencedora a empresa que obtiver a melhor pontuação isolada no quesito “Estratégia de investimento” e por último “Demonstração de conhecimento técnico na área pelos membros da empresa”.

8.4 Para a transferência de tecnologia em caráter não exclusivo, a efetivação da transferência das TECNOLOGIAS será realizada através de outorga de licença para exploração comercial pela UFMA ao(s) INTERESSADO(s), mediante contrato específico em que serão definidos prazos, remuneração e forma de pagamento, acompanhamento e controle, dentre outros.

8.4.1. A UFMA será remunerada em percentual (royalties) de no mínimo 3% (três por cento), a incidir sobre o valor bruto de comercialização das TECNOLOGIAS.

8.4.2 As condições gerais de contratação e o percentual de royalties serão definidos conjuntamente entre a UFMA e o(s) INTERESSADO(s), mediante NEGOCIAÇÃO DIRETA.

8.4.3 A minuta de contrato será apresentada pela UFMA ao INTERESSADO, que poderá realizar apontamentos ou sugestões que serão analisadas pela Comissão de Avaliação designada pela Coordenação de Propriedade Intelectual e Transferência Tecnológica – CPIT/AGEUFMA.

8.6 Serão previamente desclassificadas as propostas de proponentes que:

- a. não atenderem às exigências do presente Edital;
- b. contiverem vícios insanáveis, emendas ou rasuras em lugar essencial;
- c. omitirem qualquer elemento solicitado;
- d. o interessado ou seu representante não comparecer na reunião de negociação;
- e. que não estiverem em conformidade com as regras de procedimento estabelecidas para a execução do objeto do Contrato de Licenciamento.

8.7 Critérios técnicos objetivos para a qualificação mais vantajosa para a transferência de tecnologia em caráter exclusivo.

Tabela 1 – Critérios para qualificação da proposta mais vantajosa

Critérios	Comprovação		Pontos	Pontuação Máxima
Tempo de atuação no Brasil , com pesquisa, desenvolvimento ou produção, na atividade econômica relacionada a área das tecnologias. No caso de consórcio, tempo de atuação da empresa mais antiga nessa atividade econômica.	Declaração da empresa que comprove tempo de atuação, no Brasil, na atividade econômica relacionada à área das tecnologias		Menos de 1 ano: 1 ponto	2 pontos
			Mais de 1 ano: 2 pontos	
Possuir equipe técnica envolvida em pesquisa, desenvolvimento e inovação, para desenvolvimento das tecnologias objeto deste edital.	Doutor	Comprovação do vínculo dos membros da equipe técnica e cópias dos títulos acadêmicos.	5 pontos por membro	10 pontos
	Mestre		3 pontos por membro	
	Graduado		2 pontos por membro	
	Técnico		1 pontos por membro	
Demonstração de conhecimento técnico na área das tecnologias pelos membros da empresa.	Relacionar a produção científica e tecnológica na área do conhecimento tais como número de patentes e/ou outro tipo de propriedade intelectual próprias ou licenciadas, licenciamentos, publicações e projetos relacionados à área das tecnologias		0 -10 Pontos Dois pontos para cada item	10 pontos

Descrever modelo de negócios para inserção no mercado de produto contendo as tecnologias	Documento descrevendo o modelo de negócios contendo análise de mercado (produtos, expectativas de preço, segmento de clientes, canais de venda, expectativas de venda, produtos concorrentes, análise de mercado, entre outros)	Atende 10 pontos	10 pontos
		Atende parcialmente 5 pontos	
		Não atende Nenhum ponto	
Descrever estratégia de investimento próprio ou captação de investimento para o desenvolvimento das tecnologias e inserção de produto no mercado.	Documento descrevendo estratégia. Por exemplo Planos de Investimentos, estratégia de captação de recursos.	Demonstrar coerência e viabilidade na capacidade de busca por recursos públicos ou privados 0 - 5 pontos	20 pontos
		Comprovação de resultados obtidos na busca de recursos 0 - 5 pontos	
		Comprovação, por meio de declaração, de intenção de utilização de recursos próprios 0 - 10 pontos	
Proposta de percentual de royalties O percentual de royalties incidirá após o lançamento de produto(s) no mercado e deverá ser baseado no faturamento líquido mensal das vendas obtidas com a comercialização dos produtos fabricados contendo a(s) tecnologia(s) licenciada(s). Parâmetro: A proposta deverá considerar o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o faturamento líquido.		Será a diferença entre o percentual mínimo aceito pela UFMA e a oferta feita pela empresa.	16 pontos

Proposta de Taxa de Acesso	A taxa de acesso não é obrigatória, mas confere pontos extras	Um ponto a cada 20.000,00 reais	10 pontos
Pontuação Máxima total			78 Pontos

8.8 A documentação comprobatória deve ser submetida à AGEUFMA, conforme endereço eletrônico definido no item 6.4.

8.8.1 Após o recebimento do e-mail, a UFMA tornará pública a existência de proposta de licença à TECNOLOGIA na página de editais do site da AGEUFMA. (www.ageufma.ufma.br/)

8.8.2 Poderão ser submetidas outras propostas àquela TECNOLOGIA em até 05 (cinco) dias, contados da data de publicação da proposta inicial.

8.8.3 Ao final do prazo as propostas recebidas serão analisadas simultaneamente.

8.8.4 Decorrido o prazo, não serão recebidas novas propostas para aquelas TECNOLOGIAS, a menos que ocorra fato impeditivo.

8.8.5 Ao publicar a existência de proposta, a UFMA manterá em sigilo os dados do INTERESSADO, com a finalidade de resguardar sua estratégia comercial.

8.9 Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais empresas proponentes, será dada preferência à contratação de empresa de pequeno porte.

8.10. A efetivação da transferência da TECNOLOGIA será realizada através de outorga de licença para exploração comercial pela UFMA ao INTERESSADO selecionado, mediante contrato específico em que serão definidos prazos, remuneração e forma de pagamento, acompanhamento e controle, dentre outros.

8.11 A minuta de contrato será apresentada pela UFMA ao INTERESSADO selecionado, que poderá realizar apontamentos ou sugestões que serão analisadas pela Comissão de Avaliação designada pela Coordenação de Propriedade Intelectual e Transferência Tecnológica – CPIT/AGEUFMA.

8.12 Questões omissas deste Edital serão tratadas pela Comissão de Avaliação designada pela Coordenação de Propriedade Intelectual e Transferência Tecnológica

– CPIT/AGEUFMA, que poderá solicitar manifestação dos INTERESSADOS, documentação complementar, ou reuniões conjuntas para esclarecimentos ou definições.

9 . DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A LICENÇA firmada em decorrência deste Edital será divulgada por meio do Diário Oficial da União, no prazo e forma definidos pela legislação.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A COMERCIALIZAÇÃO

10.1. A licenciada da tecnologia deverá, após a contratação, disponibilizar a TECNOLOGIA no mercado nacional e/ou internacional, de forma independente, assumindo os riscos econômicos do negócio.

10.2. A UFMA repassará os conhecimentos e informações necessários à efetivação da TECNOLOGIA no mercado, mediante solicitação e conforme definido em contrato.

10.3. Será de exclusiva responsabilidade da licenciada a qualidade dos serviços e produtos oferecidos, bem como no atendimento à legislação ambiental, civil, consumerista, penal, financeira e administrativa.

10.4. A licenciada perderá automaticamente o direito caso não comercialize a TECNOLOGIA dentro do prazo e condições estabelecidos no contrato.

11. DOS RECURSOS

11.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de até 10 dias a contar da data do ato administrativo ou de sua publicação oficial.

11.2. Os recursos interpostos serão analisados pela UFMA, através da Comissão de Avaliação designada pela Coordenação de Propriedade Intelectual e Transferência Tecnológica – CPIT/AGEUFMA, a qual emitirá parecer acerca do recurso no prazo de 10 dias após o protocolo de recebimento do mesmo.

11.2.1. Os interessados poderão interpor recurso por endereço eletrônico ageufma.cprp@ufma.br, em arquivo único no formato zip ou rar,

devidamente identificada e com o seguinte assunto: RECURSO AO EDITAL DE OFERTA TECNOLÓGICA Nº 01/2024

11.2.2. A decisão do recurso será disponibilizada por meio de publicação no site da AGEUFMA (www.ageufma.ufma.br/).

11.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 As solicitações de esclarecimento e outros assuntos a respeito deste Edital de Oferta tecnológica poderão ser direcionados à CPIT/AGEUFMA, por meio do e-mail ageufma.cprp@ufma.br.

12.2 Os esclarecimentos e outros assuntos a respeito de condições deste Edital de Oferta de Tecnologia serão divulgados mediante publicações de notas no site www.ageufma.ufma.br/ cabendo aos interessados o ônus de acessá-los para obtenção das informações prestadas.

12.3 Não serão atendidas solicitações verbais.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O envio de proposta para seleção importa em irrevogável adesão do interessado aos termos deste Edital de Oferta Tecnológica. Os participantes se obrigam ao integral cumprimento de sua proposta, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em lei.

13.2 Nos termos do parágrafo 2º do art. 13 do Decreto nº 8.538/2015, a empresa deverá emitir declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.3 Os erros materiais relevantes referentes às propostas poderão ser solucionados a critério da Comissão de Avaliação designada pela CPIT/AGEUFMA.

13.4 A Comissão de Avaliação poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações deste Edital de Oferta de Tecnologia.

13.5 A Comissão de Avaliação poderá, em qualquer fase do procedimento de escolha da contratada, promover diligência, a seu exclusivo critério, para obter esclarecimentos ou informações complementares.

13.6 A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos, taxas, emolumentos referentes à manutenção do pedido de patente e da patente relacionada neste Edital de Oferta Tecnológica a partir da data de assinatura do contrato de licenciamento.

13.7 As condições do contrato de licenciamento serão negociadas após o encerramento do procedimento de oferta somente com a empresa vencedora.

13.8 O presente Edital poderá ser anulado ou revogado, a critério da CPIT/AGEUFMA, não cabendo à mesma indenizar ou compensar as empresas proponentes.

13.9. Integram o presente Edital:

- a) ANEXO I – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA
- b) ANEXO II – CÓPIA DA CARTA PATENTE
- c) ANEXO III – CÓPIA DO PEDIDO DE PATENTE

São Luís, 22 de janeiro de 2025

assinado eletronicamente*
Antonio Jardson dos Santos Lima
Coordenador de Propriedade Intelectual e Transferência Tecnológica

assinado eletronicamente*
Alana Gandra Lima de Moura
Diretora de Inovação e Serviços Tecnológicos

assinado eletronicamente*
Flávia Raquel Fernandes do Nascimento
Pró-reitora da AGEUFMA

assinado eletronicamente*
Fernando Carvalho Silva
Reitor da UFMA